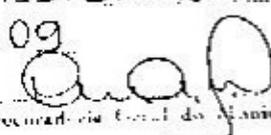


LEI Nº 738/97

SÚMULA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO NO ORÇÃO
OFICIAL, ED. 846 DE
21.11.97 a 23.11.97
pag. 09


Prefeitura Municipal do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, visando o desenvolvimento do Esporte Amador do Município.

ARTIGO 2º. - Para a realização do objetivo preconizado no artigo anterior o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, fica autorizado a captar verbas:

- a) - pela locação das praças esportivas (Ginásios de Esportes, quadras polivalentes e estádios), de propriedade do Município;
- b) - pelo aluguel de painéis publicitários, nas praças esportivas;
- c) - pela renda de publicações em uniformes, com a veiculação de logotipos de empresas comerciais.

ARTIGO 3º. - Os recursos captados na forma de que trata o artigo 2º destinarão à manutenção de atletas amadores, aquisição de materiais esportivos e materiais diversos para manutenção e melhoria das praças esportivas de todas as modalidades, residentes no Município.

ARTIGO 4º. - A manutenção de atletas amadores se fará através de Bolsas de Auxílio concedidas pelo Departamento de Esportes do Município, considerando-se o rendimento, aplicação e caráter do bolsista-atleta.

ARTIGO 5º. - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

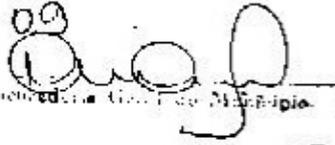
LEI Nº 738/97

por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED. 841 DE
21/11/97 e 23/11/97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 07 de novembro de 1.997.**

pag. 00

Pencado da Câmara Municipal


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal